



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 8524-05.67/22.5 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

### I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 31269 - INDUSTRIA PETROQUIMICA DO SUL LTDA

CPF / CNPJ / Doc Estr: 92.678.432/0001-74

ENDEREÇO: RUA ARNO DA SILVA FEIJO 2777  
TIJUCA  
94836-260 ALVORADA - RS

EMPREENDIMENTO: 141251 - SISTEMA COLETA E DESTINO EMBALAGEM OLEO

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA ARNO DA SILVA FEIJO, 2777  
DISTRITO INDUSTRIAL  
ALVORADA - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -29,97527000 Longitude: -51,00472000

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: SISTEMA COLETA E DESTINO EMBALAGEM OLEO

RAMO DE ATIVIDADE: 3.117,00

MEDIDA DE PORTE: 1,00 toneladas/mes

### II - Condições e Restrições:

#### 1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1- período de validade deste documento: 13/03/2023 à 13/03/2028;
- 1.2- a proposta apresentada atende as exigências da Portaria n.º SEMA/FEPAM 01-2003 e deverá ser operacionalizada conforme os prazos e exigências desta Licença;
- 1.3- nos termos da Portaria n.º SEMA/FEPAM 01-2003, a empresa se enquadra como FORNECEDOR/PRODUTOR de óleos lubrificantes;
- 1.4- a responsabilidade técnica pelo gerenciamento do sistema é de Rosane Schossler Christofari (CRQ-V 05201019);
- 1.5- a empresa executora, formalizada pelo fornecedor/produzidor como sendo o receptor local credenciado e responsável pela operacionalização das atividades de coleta, armazenagem e reciclagem (destinação final) das embalagens plásticas pós-consumo é a Tamborsul Indústria e Comércio de Embalagens Ltda., CNPJ: 93.622.983/0001-89;
- 1.6- no prazo de até 60 (sessenta) dias deverá ser apresentado o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) ([www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)), de todos os empreendedores deste empreendimento, com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

Categoria	Código	Descrição
18	18 - 14	Transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005
18	18 - 80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010

#### 2. Quanto à Operação do Sistema de Coleta e Armazenagem Temporária de Embalagens de Óleo Lubrificante:

- 2.1- a Indústria Petroquímica do Sul Ltda e a Tamborsul Indústria e Comércio de Embalagens Ltda, devidamente credenciada pelo fornecedor/produzidor para coleta das embalagens, deverão manter a Licença de Operação para Fontes Móveis de Poluição atualizada para todos os veículos utilizados;
  - 2.2- é obrigatória a coleta das embalagens plásticas de óleos lubrificantes pós-consumo pelo fornecedor em todos os seus clientes diretos: estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço, indústrias e grandes consumidores que adquirem óleo lubrificante diretamente da empresa;
  - 2.3- deverá ser fornecido um comprovante de coleta aos clientes, conforme proposta apresentada, contendo a razão social do empreendimento, endereço, data e hora da coleta e a quantidade total coletada, a cada recolhimento realizado ou nos casos de entrega voluntária. Os comprovantes de coleta emitidos deverão ter armazenamento eletrônico por um período de 5 anos;
  - 2.4- fica desobrigado do registro no Sistema MTR Online o transporte de embalagens de óleos lubrificantes pós-consumo, nos termos da Portaria SEMA/FEPAM nº 001-2003, com documentação própria de coleta e destinação, conforme o art. 4º, IV, da Portaria FEPAM nº 87/2018, de 30.10.2018;
  - 2.5- os veículos utilizados na coleta deverão estar identificados como "coleta e reciclagem de embalagens pós-consumo de lubrificantes", e adesivados com mensagens para divulgação do sistema;
  - 2.6- o sistema de coleta e destinação das embalagens de óleo lubrificante produzidas pelo fornecedor/produzidor Indústria Petroquímica do Sul Ltda deverá operar com as seguintes exigências:
    - 2.6.1- a Tamborsul Indústria e Comércio de Embalagens Ltda., devidamente credenciada pelo FORNECEDOR/PRODUTOR para a coleta e destinação final das embalagens, está habilitada para operar a área de processamento de embalagens plásticas pós consumo de óleo lubrificante, conforme Licença de Operação específica da empresa, com as seguintes atividades:
      - 2.6.1.1- recebimento, armazenagem, escoamento e reciclagem de embalagens plásticas de óleo lubrificante, coletadas nos pontos de geração de embalagens pós-consumo, determinados pelo fornecedor/produzidor;
    - 2.6.2- a Indústria Petroquímica do Sul Ltda, após o recolhimento das embalagens de óleo lubrificante pós consumo por suas unidades volantes próprias, deverá encaminhá-las para a unidade destinadora devidamente licenciada, não podendo ocorrer o armazenamento temporário em local não habilitado para esta atividade;
  - 2.7- os veículos autorizados para a coleta e transporte de embalagens plásticas de óleos lubrificantes pós-consumo, deverão estar relacionados na Licença de Operação para Fontes Móveis de Poluição da empresa, para o transporte de resíduos classe I, conforme NBR 10004, da ABNT. Importante: é dispensado do licenciamento para Fontes Móveis de Poluição o transporte de até 1.000 Kg de embalagens plásticas pós-consumo de óleo lubrificante por carga;
  - 2.8- as embalagens plásticas de óleo lubrificante pós-consumo se classificam em:
    - 2.8.1- para fins de transporte, nos termos da Resolução nº 5232/2016-ANTT, de 14/12/2016, possuem Número ONU 3077 (Substância que apresenta riscos para o Meio Ambiente, sólidas, N.E.), Número de Risco 90, pertencente a Classe 9 (Substâncias Perigosas Diversas), Quantidade limite isenção/por veículo = 1.000 Kg;
    - 2.8.2- para fins de destino final, nos termos da NBR 10.004, da ABNT, Resíduos Classe I, PEAD contaminado com óleo;
3. Quanto ao Destino Final das Embalagens Plásticas de Óleo Lubrificante:
- 3.1- o sistema de destinação final das embalagens pós-consumo de óleo lubrificante produzido pelo fornecedor/produzidor está autorizado para as seguintes empresas:
    - 3.1.1- TAMBORSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ: 89.840.094/0001-10, localizada na Estrada do Gravatá, 730, no município de Gravatá - RS;
    - 3.1.2- FUNDAÇÃO PROAMB - UNIDADE DE BLENDAÇÃO - CNPJ: 91.987.024/0002-12, localizada na Av. Getúlio Vargas, 7700, no município de Nova Santa Rita - RS;
4. Quanto à Divulgação e Informação sobre o Sistema de Coleta de Embalagens de Óleo Lubrificante:
- 4.1- quanto ao programa de conscientização dos revendedores, distribuidores, comerciantes e consumidores para engajamento na devolução dos recipientes e embalagens vazias contaminadas de óleo lubrificante:
    - 4.1.1- manter a linha telefônica (51) 3201-6075 para informações sobre o sistema de coleta, armazenagem e reciclagem das embalagens pós-consumo no Rio Grande do Sul;
    - 4.1.2- disponibilizar material de orientação e educação ambiental aos consumidores finais de óleo lubrificantes;
  - 4.2- caso a empresa passe a realizar a propaganda dos produtos "óleos lubrificantes" em mídia impressa, radiofônica, televisiva ou digital deverá propor a divulgação do sistema de coleta, no mesmo tipo de mídia e junto com a propaganda dos produtos;
5. Quanto ao Acompanhamento e Melhoria do Sistema de Coleta de Embalagens de Óleo Lubrificante:
- 5.1- para o controle do sistema de coleta, recebimento, acondicionamento, controle, redução de volume, armazenagem temporária e de destinação final dos recipientes, embalagens, contêineres, invólucros e assemelhados, destinados ao acondicionamento de óleos lubrificantes, no Estado do Rio Grande do Sul, a Indústria Petroquímica do Sul :

- 5.1.1- deverá apresentar anualmente, no mês de janeiro, a quantidade de embalagens de óleos lubrificantes comercializadas, bem como as coletadas no período, discriminadas por empresa responsável pela coleta e por unidade de destino;
- 5.1.2- deverá apresentar anualmente, no mês de janeiro, relatório sucinto da operação do sistema, como melhoria e aumento da coleta, estabelecimentos identificados como de baixo retorno de embalagens, atendimento do fabricante na sua coleta, dificuldades e sugestões para melhoria do sistema, etc.;

### III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- cópia desta licença;
- 2- cópia do contrato firmado com as empresas de operação e destinação final das embalagens;
- 3- atualização do nome, endereço completo, telefone, e-mail do responsável técnico pelo gerenciamento do sistema junto ao empreendedor;
- 4- relatório de avaliação do sistema de coleta das embalagens pós-consumo, incluindo a relação produção/devolução, a participação dos distribuidores, dos postos revendedores e grande consumidores, as dificuldades e melhorias da coleta no período e os volumes coletados, discriminados por tipo de consumidor (distribuidores autorizados, grandes consumidores e postos revendedores), no período desta licença;
- 5- Apresentar modelo do comprovante de coleta de embalagens entregue aos clientes;
- 6- Apresentar relatório técnico e fotográfico da área de armazenamento temporário das embalagens pós consumo na unidade até a sua destinação final;
- 7- cópia atualizada da Licença de Operação dos veículos utilizados (próprios ou terceirizados) para a coleta das embalagens plásticas de óleos lubrificantes pós-consumo que transportam pesos superiores a 1.000 Kg por carga;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá fazer Pedido de Alteração no SOL, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento;

Esta licença é válida para as condições acima até 13 de março de 2028, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 13 de março de 2023.

Este documento é válido para as condições acima no período de 13/03/2023 a 13/03/2028.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).

fepam®.

Nome do arquivo: ordti0ci.2r1

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Fabiani Ponciano Vitt Tomaz	14/03/2023 16:46:12 GMT-03:00	70995923000	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 8524-05.67/22.5 DECLARA a seguinte troca de responsabilidade:

### I - Identificação:

1 - EMPREENDIMENTO: 141251

LOCALIZAÇÃO: AV ARNO DA SILVA FEIJO, 2777  
DISTRITO INDUSTRIAL  
ALVORADA - RS  
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -29,97527000 Longitude: -51,00472000

ATIVIDADE:

RAMO DE ATIVIDADE: 3.117,00  
MEDIDA DE PORTE: 1,00 toneladas/mes

EMPREENDEDOR PRINCIPAL: 31269 - AIVA LUBRIFICANTES E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA  
CPF / CNPJ: 92.678.432/0001-74  
ENDEREÇO: R ARNO DA SILVA FEIJO 2777  
TIJUCA  
94836-260 ALVORADA - RS

### II - Motivo da Declaração de Alteração de Responsabilidade:

Este documento REVOGA a DARE 1014/2023 - DL.

Em 06-SEP-24 data do protocolo da documentação para alteração de responsabilidade ambiental, a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contidas na LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 745/2023 - DL, emitida em 13-MAR-23 e dos passivos ambientais, se existentes na área do Empreendimento acima identificado ou se responsabilidade deste, mesmo em outro endereço, passou a ser do novo empreendedor acima referido.

Esta declaração foi emitida em 09 de setembro de 2024 e é válida quando acompanhada da LO nº 745/2023-DL e até seu vencimento.

Este documento licenciatório foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Fabiani Ponciano Vitt Tomaz	09/09/2024 09:47:04 GMT-03:00	70995923000	assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento informando, CHAVE Fepam - RS e CRC 19.3815.4122, está disponível no endereço eletrônico: <http://www.fepam.rs.gov.br>.